



## VICE-PRESIDÊNCIA

### DESPACHO N.º 03/GV-VP/2025

**Assunto: Subdelegação de competências na Senhora Diretora da Direção Municipal de Administração Geral, Dr.ª Paula Magalhães Saraiva (DMAG)**

Considerando que através do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;


Considerando que o Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos **subdelego, com a faculdade de subdelegação**, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, na **Diretora da Direção Municipal de Administração Geral, Dr.ª Paula Magalhães Saraiva**, as seguintes competências:

**A- No âmbito dos assuntos que corram pela Direção Municipal de Administração Geral (doravante DMAG):**

- a) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- b) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;



c) A competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços inerentes ao funcionamento da DMAG, até ao valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do Ponto X do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro;

d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.

#### **B- Em matéria de Gestão Financeira:**

Exercer as competências no âmbito dos assuntos que corram pela Direção Municipal de Administração Geral (DMAG), mediante a adoção de novos instrumentos financeiros e uma gestão eficiente da atividade financeira; organizar e dar execução ao processo de planeamento estratégico, nas vertentes económica e financeira relativas às matérias que corram pelo **Departamento de Finanças e Património** (DFP) e respetivas **Divisão de Gestão Financeira** (DGF) e **Divisão de Planeamento, Orçamento e Controlo** (DPOC).

#### **C- Em matéria de Contratação Pública**

Exercer as competências necessárias à instrução e tramitação dos processos de formação dos contratos públicos, apostando na simplificação e celeridade processual e respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade, no âmbito das atribuições funcionais da Direção Municipal de Administração Geral (DMAG), nos assuntos que corram pelo **Departamento de Finanças e Património** (DFP) e respetiva **Divisão de Contratação Pública** (DCP).

#### **D- Em matéria de Gestão Organizacional e Modernização Administrativa**

Exercer as competências no âmbito dos assuntos que corram pela **Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão** (DAAC), a **Divisão de Gestão Documental** (DGD) e a **Unidade de Serviços Gerais** (USG) do **Departamento de Gestão Organizacional** (DGO) da Direção Municipal de Administração Geral (DMAG), mediante a prestação e melhoria dos serviços de atendimento ao público, a promoção de mecanismos de participação pública, a preservação da documentação municipal, a desmaterialização e simplificação administrativa, a valorização da memória e identidade de Oeiras, bem como garantir o regular funcionamento da organização e dos serviços gerais.

**E- Transição Digital e Tecnologias e Sistemas de Informação**

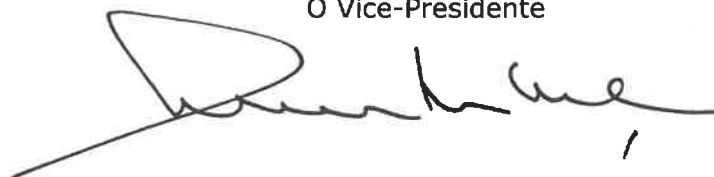
No âmbito das funções atribuídas à Direção Municipal de Administração Geral (DMAG) e dos assuntos que corram pela **Divisão de Gestão da Segurança e Infraestruturas (DGSI)** e a **Divisão de Sistemas Aplicacionais (DSA)** do **Departamento de Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação (DITIC)**, exercer as competências respetivas e implementar todas as medidas necessárias à definição, planeamento, instalação e gestão dos sistemas integrados de informação e comunicação, nomeadamente nas vertentes das redes internas de comunicação, segurança, hardware e software, de acordo com os requisitos da estratégia de modernização técnica e administrativa permitindo a transformação digital da organização, alavancando a simplificação, a eficiência e a inovação.

O presente despacho subdelegatário retroage os seus efeitos à data da produção de efeitos do Despacho do Senhor Presidente n.º 75/2025, de 17 de novembro, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados pela senhora Diretora da DMAG a partir dessa data e no âmbito das matérias objeto da presente subdelegação de competências.

O presente despacho subdelegatário produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Paços do Concelho, 4 de dezembro de 2025

O Vice-Presidente



Francisco Rocha Gonçalves